



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° 01/2021/SGP/SCR

Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que promovam a inscrição dos entes públicos que apresentem precatórios em atraso no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da Correição Ordinária ocorrida em 2020, para que a inscrição dos entes públicos que apresentem precatórios em atraso no BNDT não se restrinja àqueles submetidos ao regime comum;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a diferença a ser considerada entre os entes públicos submetidos aos regimes comum e especial de pagamento de precatórios para verificação do atraso no pagamento dos precatórios;

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar aos magistrados que promovam a inscrição dos entes públicos que apresentem precatórios em atraso no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

§1º A inscrição dos entes públicos subordinados ao regime geral deve ocorrer quando não verificado o pagamento do precatório até o final do exercício em que deveria ter sido incluído no seu orçamento, nos termos do §5º do art. 100 da Constituição Federal.

§2º A inscrição dos entes públicos subordinados ao regime especial de pagamento de precatórios, disciplinado nos arts. 101 e seguintes do ADCT, ocorrerá apenas na hipótese de atraso na realização do depósito mensal obrigatório junto aos Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas e Roraima, fato que será comunicado pela Presidência do Tribunal ou pelo Juízo Auxiliar de Precatórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

§3º A Seção de Precatórios manterá atualizada a relação com os entes públicos submetidos ao regime especial no portal do Tribunal (menu serviço/precatório/regime especial)

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 25 de junho de 2021.

Assinado Eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente

MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA

Corregedora Regional